



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 SRP Nº 006/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP 36544-000, inscrito no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, de forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

**Data da sessão: 11/02/2026.**

**Horário de abertura: 08hs:15min.**

**Referência de tempo:** Horário de Brasília.

**Endereço Eletrônico:** <https://www.licitanet.com.br/>

**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item;

**Modo de disputa:** Aberto;

**Sistema de registro de preços:** Sim;

**Exclusivo ME e EPP:** Sim.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, com fornecimento e, quando exigido, instalação completa**, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, visando a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no no **LICITANET 4.0** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no Licitanet 4.0, no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET 4.0** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: <https://www.licitanet.com.br/>.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Nesta licitação, será adotada a participação **exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** para todos os itens cujo valor total seja **inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015

#### 4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editárias;

4.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

4.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca e modelo, no que couber;

6.1.3. Fabricante, no que couber;

6.2. O licitante deverá anexar proposta conforme modelo do **Anexo II**.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência, integrante ao presente Edital.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538/2015](#).



7.17. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187/2009](#).

7.25. Garantia do Valor do Lance e Penalidades:

7.25.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.



7.25.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

7.25.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

7.25.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

7.25.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, caso sejam exigidas no Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.5 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária de custos;

10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Consoante o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, que fará o envio/anexação dos arquivos na plataforma de realização do certame.

11.1.1. Após convocação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá enviar os documentos no prazo máximo de **2 (duas) horas**.

11.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A Ata de Registro de Preços será assinada, obrigatoriamente, por meio de assinatura digital.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto [no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018](#), e nos termos do [art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002](#), consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus Anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



## 15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paula Cândido (<https://paulacandido.mg.gov.br/portal/>).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO I-A - Estudo Técnico Preliminar;



Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

- 18.11.3. ANEXO I – B – Manual do FDNE;
- 18.11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 18.11.5. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- 18.11.6. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Paula Cândido/MG, 19 de janeiro 2026.

**Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026 SRP N° 006/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, com fornecimento e, quando exigido, instalação completa**, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, visando a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0001	16661	ARMÁRIO DE COZINHA, com 08 (oito) portas de bater, 02 (duas) gavetas com corrediças telescópicas e trava de segurança, estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, puxadores em plástico ABS com acabamento metalizado, tampo em MDP/BP resistente a temperaturas de até 120 °C, corpo e portas em aço, pés com sapata regulável de 25 mm, altura aproximada de 1,95 m, largura de 1,40 m, profundidade do armário de 0,28 m e do balcão de 0,45 m, na cor branco neve, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2	477,99	955,98
0002	16636	Aparelho ar condicionado Split 22.000 btu's (código AR2) - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4	5.689,56	22.758,24
0003	16635	Aparelho ar condicionado split 30.000 btu's (código AR1) - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4	4.511,07	18.044,28
0004	16639	Aparelho de som tipo microsystem (código MS) – Aparelho de dsom tipo micro system. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.	UN	3	732,18	2.196,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
0005	16538	AR CONDICIONADO 12.000 COM INSTALAÇÃO - Ar condicionado tipo split, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, tipo de operação somente frio; tecnologia inverter, serpentina em cobre, com controle remoto, selo de classificação Procel A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	8	2.099,67	16.797,36	
0006	16564	AR CONDICIONADO 18.000 COM INSTALAÇÃO - Ar condicionado tipo split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, tipo de operação somente frio; tecnologia inverter, serpentina em cobre, com controle remoto, selo de classificação Procel A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	8	3.563,00	28.504,00	
0007	16648	AR CONDICIONADO 9.000 COM INSTALAÇÃO - Ar condicionado tipo split, com capacidade de refrigeração de 9.000 btus, tipo de operação somente frio; tecnologia inverter, serpentina em cobre, com controle remoto, selo de classificação Procel A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de	UN	9	2.070,78	18.637,02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.					
0008	16539	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS - Contendo no mínimo as seguintes especificações: 03 Portas, com dobradiças metálicas E puxadores, estrutura em MDP, dimensões (Largura X Altura X Profundidade) 150 X 54 X 28 Cm.	UN	26	393,97	10.243,22	
0009	16540	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO AÇO - Matéria-prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade)	UN	17	734,12	12.480,04	
0010	16541	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO MDP - Especificações mínimas: Material: MDP. Quantidade portas: 02. Material Porta: Madeira MDP. Quantidade prateleiras: 4 UN. Largura: 80 CM. Altura: 180 CM. Características adicionais: Com fechadura frontal e puxadores, Profundidade: 400 MM. Espessura: 18 mm. acabamento superficial: Laminado melamínico. Densidade mínima das chapas: 565 Kg/m³Cor: cinza. Material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: Alto. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	37	734,77	27.186,49	
0011	16585	Armário Baixo (código AMB) – Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	4	329,32	1.317,28	
0012	16598	Armário Baixo de Aço (código AM1) – Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	4	1.249,42	4.997,68	
0013	16542	ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO - Suspenso, modular, medindo 1150x600x770mm, com 02 portas de abrir. 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão resultando numa chapa maciça, com	UN	16	431,08	6.897,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		superfícies lisas, com revestimento em bp no padrão de cor a definir. - ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO - Suspenso, modular, medindo 1150x600x770mm, com 02 portas de abrir. 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão resultando numa chapa maciça, com superfícies lisas, com revestimento em bp no padrão de cor a definir. Estruturado com as laterais e portas com espessura de 15 mm, portas confeccionadas no mesmo padrão do móvel, dobradiças permitindo abertura em 90º. 01 prateleira interna em toda sua extensão, confeccionada no mesmo padrão do móvel, revestido na face interna no padrão de cor a definir. Pés confeccionados em polipropileno branco com sapata niveladora de piso. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.					
0014	16575	Armário de Aço (código AM4) – Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três anos contra defeitos de fabricação.	UN	5	1.004,17	5.020,85	
0015	16543	ARMÁRIO SEMIABERTO - Confeccionado em MDP, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave, laterais, 02 prateleiras (uma na parte externa e outra na parte fechada) e base inferior de 15 mm de espessura, medindo 800 x 400 x 1.600 mm (l x p x a) respectivamente. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	32	848,00	27.136,00	
0016	16544	ARMÁRIO TIPO COLMEIA - 15 nichos. (a x l x p) 185 cm x 90 cm x 30 cm confeccionado em mdp, revestido por pb com proteção antibacteriana e textura tátil; tampo com espessura de 15mm e borda com 2,0mm. base metálica. Laterais,	UN	19	609,00	11.571,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		fundo, prateleira espessura de 18mm e borda de 1,0mm. Corpo composto por tampo e base com espessura de 18mm de espessura e acabamento em borda de 1,0mm de espessura.					
0017	16574	Arquivo de Aço 4 Gavetas (código AQ1) – Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três anos contra defeitos de fabricação.	UN	5	585,00	2.925,00	
0018	16545	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA - para escritório, tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho ofício; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço chapa 22; dimensões: 133 cm (alt.) x 47 cm (larg.) x 71 cm (prof.)	UN	30	488,96	14.668,80	
0019	16619	Balança digital 30kg (código BL1) - Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	630,67	1.892,01	
0020	16599	Balanço 04 lugares (código BA) – Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3	3.043,59	9.130,77	
0021	16620	Batedeira planetária 12l (código BT1) - Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	4.587,83	13.763,49	
0022	16649	BEBÊ CONFORTO - Bebê conforto para até 13 kg, com as seguintes especificações mínimas: tipo da cadeira: bebê conforto; peso mínimo suportado: 0 kg; peso máximo suportado: 13 kg; idade mínima recomendada: 0 anos, idade máxima recomendada: 2 anos; quantidade de posições: 5; sistemas de ancoragem: cinto de segurança de 3 pontos; materiais: HDPE, poliéster com almofada redutora, com tiras ajustáveis, com apoio de cabeça ajustável, com rotação de 360 graus, é conversível com tecido removível, com almofada lombar e as dimensões aproximadas de: altura: 62 cm;	UN	1	363,33	363,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		largura: 43 cm; profundidade: 53 cm e peso: 2.5 kg; Preferencialmente em cor escura.					
0023	16546	BEBEDOURO 25 LITROS - Especificações mínimas: Sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno; Capacidade de até 25 litros, 2 torneiras geladas, com gás R-134a (ecológico); Tensão 110v ou bivolt, Gabinete em aço inox 430, evaporador em aço inox 304, sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, reservatório PP e controle de temperatura com termostato; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	14	1.379,33	19.310,62	
0024	16547	BEBEDOURO ÁGUA ELÉTRICO (suporte para galão) - Especificações mínimas: Tipo COLUNA; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3 litros por hora (3 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt. Refrigeração por compressor; Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A; com furador de galão. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	28	392,67	10.994,76	
0025	16632	Bebedouro elétrico acessível (código BB) - Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4	3.380,87	13.523,48	
0026	16548	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L - Bebedouro industrial com capacidade de armazenamento de 100 litros. Reservatório em aço inoxidável. Refrigeração por compressor hermético com fluido refrigerante R134a ou equivalente. Tensão de alimentação de 127 V. Controle de temperatura por termostato regulável. Isolamento térmico em poliuretano injetado. Estrutura externa em aço inox 430 escovado. Pia em aço inox 430 com dreno. Equipado com uma torneira para água natural e duas torneiras para água gelada, confeccionadas em aço inoxidável ou latão cromado. Acompanha filtro de água integrado. Pés com regulagem de altura.	UN	22	3.118,76	68.612,72	
0027	16633	Bebedouro industrial 25l (código BB2) - Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso.	UN	4	1.770,97	7.083,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
0028	16549	CADEIRA ESCRITÓRIO – especificações mínimas: cor preta; material estrutura: tubo aço, cor estrutura: preta, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: compensado/espuma laminada, material assento: compensado/espuma laminada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi.	UN	94	530,32	49.850,08	
0029	16597	Cadeira Fixa (código C8) – Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12	138,83	1.665,96	
0030	16573	Cadeira Fixa Estofada (código C7) – Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	50	384,93	19.246,50	
0031	16550	CADEIRA FIXA – estrutura de tubo de aço oblongo (empilhável). Assento e encosto de polipropileno, cor preta, capacidade 120 kg.	UN	105	219,25	23.021,25	
0032	16571	Cadeira Giratória com Braços (código C6) – Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	20	407,33	8.146,60	
0033	16551	CADEIRA PARA OBESO - cadeira para obesos até 200kg - fixa linha obeso - cadeira fixa ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, e espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto assento: l59 x p47 cm; encosto: l60 x a59 cm (útil); largura total de braço a braço: 70cm; altura do assento: 47,5 cm; braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; estrutura oblônica reforçada, com 2 travas; partes metálicas em pintura epóxi pó.	UN	16	945,33	15.125,28	
0034	16552	CADEIRA SOBRE LONGARINA 03 LUGARES - com 03 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. - CADEIRA SOBRE LONGARINA 03 LUGARES - com 03 lugares, assento com estrutura plástica injetada em	UN	19	372,18	7.071,42	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxar, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura Total do assento: 460 mm. Profundida total do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 1750 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.				
0035	16553	CADEIRA SOBRE LONGARINA 04 LUGARES - com 04 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. - CADEIRA SOBRE LONGARINA 04 LUGARES - com 04 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxar, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para	UN	20	922,40	18.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura total do assento: 460 mm. Profundida total do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 2050 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.				
0036	16650	CADEIRINHA PARA CARRO - cadeirinha infantil para veículo conforme resolução 277/2008 do CONTRAN. Peso recomendado de 9 a 36kg; base destacável transformando-se em assento de elevação, tecido acolchoado e antialérgico, facilmente removível para lavagem. possuir reduto com espuma tornando a cadeira muito mais confortável. possuir ajuste de altura no protetor de cabeça que acompanha o crescimento da criança equipado com cinto de segurança de 5 pontos. preferencialmente em cor escura.	UN	1	907,28	907,28
0037	16647	CAFETEIRA - Cafeteira elétrica com capacidade para preparar até 15 xícaras (aproximadamente 600 ml). Alimentação elétrica em 127 V, com tecnologia semi-automática. Jarra em vidro com tampa. Base de aquecimento para manutenção da temperatura do café. Sistema corta pingos com alavanca que interrompe o fluxo ao remover a jarra. Filtro permanente (reutilizável) com suporte integrado. Reservatório de água com indicador de nível em marcações de xícaras. Carcaça em plástico preto e/ou aço inox, com componentes em alumínio. Função de liga/desliga por chave simples.	UN	2	148,46	296,92
0038	16624	Cafeteira (código CF) - Cafeteira elétrica com jarra térmica. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	327,67	983,01
0039	16554	CAIXA DE SOM 750W - Caixa de som portátil amplificada, com bluetooth, de no mínimo 750w de potência musical, compatibilidade: USB, TF, rádio FM, aux.; entrada para microfone. Duração da bateria: de no mínimo 4H. Possui alça retrátil, rodas e bateria interna.	UN	15	839,10	12.586,50
0040	16592	Cama Empilhável (código CE) – Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação	UN	12	268,21	3.218,52
0041	16645	CARRO ARMAZÉM P/ TRANSPORTE DE CARGAS – Especificações mínimas: capacidade de 200 kg - carro tubular tipo armazém para transporte de	UN	7	334,14	2.338,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.:\_\_\_\_\_

		cargas. Estrutura metálica nas dimensões de 112 cm de altura, 53 cm de largura e 43 cm de comprimento. Sua base mede 15 x 35 cm, equipado com 2 rodas montadas no eixo fixo, carro tipo armazém, roda de aro metálico, pneu com câmara de ar. Especificações: pneu com câmara de ar: 3,5 x 4"; base:15 x 35 cm; capacidade de carga: 200 kg.					
0042	16628	Carro coletor de lixo 120l (código CL) - Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	4	332,58	1.330,32	
0043	16646	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA – Especificações mínimas: carro funcional de limpeza para tarefas multifuncionais. estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; plástico liso; rodízios fixos e giratórios em aço revestida em PVC para reduzir o barulho, contendo kit de acessórios, com no mínimo: 01 saco de poliéster amarelo; 01 (um) balde espremedor duplo; 01 MOP úmido, 01 MOP cru 320g, com cabo em alumínio de no mínimo 1,40m; 01 (uma) pá com cabo de alumínio e 01 (uma) placa de piso molhado. os carrinhos devem obedecer às NR's 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores.	UN	30	1.406,00	42.180,00	
0044	16602	Casa de Bonecas (código CS) – Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3	5.518,08	16.554,24	
0045	16622	Centrifuga de frutas (código CT) - Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	447,64	1.342,92	
0046	16593	Colchonete para Trocador (código CO2) – Colchonete de espuma flexível de poliuretano. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação	UN	5	89,39	446,95	
0047	16582	Conjunto Aluno 1 – 1 Mesa + 1 Cadeira (código CJA-01) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta	UN	12	436,31	5.235,72	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.					
0048	16583	Conjunto Aluno 3 – 1 Mesa + 1 Cadeira (código CJA-03) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	12	471,53	5.658,36	
0049	16581	Conjunto Coletivo 1 – 1 Mesa + 4 Cadeiras (código CJC-01) – Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	12	1.464,87	17.578,44	
0050	16607	Conjunto de gols demonstrável (código GO) – Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	12	59,86	718,32	
0051	16555	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA - com 4 cadeiras, em plástico polipropileno, na cor branca, capacidade mínima 180 kg. - Conjunto de mesa quadrada, com 4 cadeiras sem apoio para braços, em plástico polipropileno, na cor branca, capacidade mínima 180 kg.	CONJ	90	351,94	31.674,60	
0052	16629	Conjunto lixeira coleta seletiva (código LX1) - Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro,	UN	4	527,70	2.110,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.					
0053	16584	Conjunto Professor – 1 Mesa + 1 Cadeira (código CJP-01) – Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	3	788,91	2.366,73	
0054	16594	Conjunto Refeitório 1 (código CJR-01) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12	806,33	9.675,96	
0055	16595	Conjunto Refeitório 3 (código CJR-03) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12	966,67	11.600,04	
0056	16577	Equipamento Psicomotricidade – Degraus e Rampas (código PS1) – Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o	UN	3	1.575,50	4.726,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação					
0057	16579	Equipamento Psicomotricidade – Lombadinha (código PS3) – Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.	UN	3	343,67	1.031,01	
0058	16578	Equipamento Psicomotricidade – Piscina de Bolinhas (código PS2) – Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação	UN	3	1.849,81	5.549,43	
0059	16580	Equipamento Psicomotricidade – Túnel Sanfonado (código PS4) – Túnel sanfonado confeccionado com arame zinkado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.	UN	3	306,10	918,30	
0060	16603	Escorregador Grande (código EG) – Escorregador para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3	297,26	891,78	
0061	16604	Escorregador Pequeno (código EP) – Escorregador para crianças de um a três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3	386,67	1.160,01	
0062	16618	Espremedor comercial de frutas cítricas (código EP) - Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da	UN	3	396,59	1.189,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
0063	16586	Estante Baixa (código ESB) – Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	4	505,67	2.022,68	
0064	16556	ESTANTE METÁLICA - Material: aço SAE 1010/1020, acabamento superficial: pintura eletrostática, altura: 2,00 m, cor: cinza, largura: 100 cm, características adicionais: dupla face, base aberta, aparadores laterais, tratamento superficial: anti-ferruginoso fosfatizante, profundidade: 55 cm, quantidade prateleiras: 10 un, tipo prateleiras: reguláveis	UN	23	636,98	14.650,54	
0065	16627	Ferro elétrico (código FR) – Ferro elétrico a seco. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	111,15	333,45	
0066	16643	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - Especificações mínimas: com tampa de vidro e acendimento automático. classificação energética categoria A. Voltagem 110v ou bivolt. Cor: Branco. Garantia mínima de 12 meses.	UN	6	820,64	4.923,84	
0067	16613	Fogão comercial 6 queimadores com 1 forno (código FG2) - Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	2.981,00	8.943,00	
0068	16612	Fogão comercial 6 queimadores com 2 fornos (código FG1) - Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de cinco anos a partir da data	UN	3	4.945,77	14.837,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.:\_\_\_\_\_

		da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
0069	16614	Fogão linha branca 4 queimadores (código FG3) - Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	907,73	2.723,19	
0070	16567	FORNO MICROONDAS - Especificações mínimas: capacidade para 20 litros - Potência 620w. Porta com visor transparente iluminação interna, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro, painel digital, controle numérico. Tecla ligar + 30s. tecla descongelar: descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento – Eficiência energética A; produto certificado pelo INMETRO; - Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	6	608,34	3.650,04	
0071	16569	FREEZER – Especificações mínimas: freezer horizontal chb53eb 2 portas 534l potência de 150w, 127v Com degelo manual. Função de fast freezing .Funções: freezar. Variação da temperatura: -25°C a -18°C.Possui controle de temperatura. Possui rodas. Possui bujão de drenagem .Dimensões: 147,3 cm de largura, 96 cm de altura e 78 cm de profundidade.	UN	1	3.986,66	3.986,66	
0072	16611	Freezer vertical comercial 450L (código FZ) - Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°.. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	6.871,67	20.615,01	
0073	16605	Gangorra Dupla (código GA) – Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3	391,20	1.173,60	
0074	16610	Geladeira Linha Branca Frostfree 410L (código Rf2) - Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da	UN	3	3.042,77	9.128,31	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.:\_\_\_\_\_

		entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
0075	16557	GELADEIRA/REFRIGERADOR – Especificações mínimas: tipo doméstico, vertical combinado, com capacidade bruta total entre 260l e 300l; gabinete tipo duplex com 2 portas (freezer e refrigerador); sistema de refrigeração frostfree. classificação energética categoria A. Voltagem: 110v. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho. Garantia mínima de 12 meses.	UN	11	2.329,00	25.619,00	
0076	16609	Geladeira vertical industrial 4 portas (código RF1) - Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelado automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	6.876,67	20.630,01	
0077	16601	Gira Gira Carrosel (código CR) – Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3	1.218,91	3.656,73	
0078	16558	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Pressão 1800 PSI; vazão 300 l/h; tensão 110/220 v; características adicionais rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto; tipo lava-jato; modelo 110v ou bivolt.	UN	11	799,37	8.793,07	
0079	16625	Lavadora de roupas linha branca 11kg (código MQ) – Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	2.106,82	6.320,46	
0080	16617	Liquidificador comercial 8l (código LQ2) - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede	UN	3	1.318,80	3.956,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.:\_\_\_\_\_

		credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.					
0081	16559	LIQUIDIFICADOR – Especificações mínimas: tipo doméstico, capacidade de 2 litros, 110v, copo de plástico. Potência de 550w.	UN	6	155,66	933,96	
0082	16616	Liquidificador industrial 15l (código LQ1) - Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em grandes quantidades. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	2.065,82	6.197,46	
0083	16630	Lixeira com pedal 50l (código LX2) - Lixeira 50 litros com pedal. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	20	120,30	2.406,00	
0084	16644	MÁQUINA DE LAVAR 12KG – Especificações mínimas: tipo: automática; capacidade (kg de roupas): 12 kg; aplicação: doméstica, lavagem/enxague e centrifugação, características adicionais: tampa abertura frontal/sistema de lavagem/funções, voltagem: 110 v ou bivolt, material cesto: aço inoxidável. Selo Inmetro. classificação energética categoria A. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	3	2.002,17	6.006,51	
0085	16572	Mesa de Reunião (código M7) – Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	4	988,67	3.954,68	
0086	16566	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1200x740mm, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. - MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1200x740mm, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela	UN	3	743,08	2.229,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada "sem ponteiras" em chapa de aço de 1,5 mm de espessura com suporte em chapa de aço carbono com buchas rosadas para nivelador 5/16 dotada de sapata niveladora na base horizontal, possui estrutura tubular 20x20mm tipo X reforçando assim a base, tubo central confeccionado em aço carbono com diâmetro de 4", com espessura de 1,2 mm a fixação entre a base e o tubo central é feito por meio de solda MIG MAG. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2 mm, usinado a laser com encaixes entre si. Todas as partes metálicas soldadas são feitas com solda MIG MAG para maior resistência. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micras de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.				
0087	16570	Mesa de Trabalho (código M6) – Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	10	708,80	7.088,00
0088	16560	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS - Especificações mínimas: Mesa Escritório. Material Estrutura Madeira Aglomerada em MDP. Material Tampo Madeira Aglomerada em MDP. Revestimento tampo laminado melamínico, com 3 Gavetas. Largura 1,20m, profundidade 0,60m, altura 0,75m, espessura tampo 25mm. Características Adicionais: Puxadores e Tranca Simultâneas. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica	UN	57	413,25	23.555,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.					
0089	16596	Mesa para Refeição (código M8) – Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12	642,12	7.705,44	
0090	16561	MESA REUNIÃO RETANGULAR – Especificações mínimas: mesa reunião retangular, material: madeira MDP, comprimento: 320 cm, largura: 120 cm, altura: 85 cm, revestimento: laminado melamínico baixa pressão, características adicionais: caixa de tomada, espessura tampo: 25mm	UN	5	2.157,66	10.788,30	
0091	16615	Microondas linha branca 30l (código MI) – Forno de microondas. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	771,80	2.315,40	
0092	16623	Mixer de alimentos (código MX) – Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	253,67	761,01	
0093	16621	Multiprocessador de alimentos (código MT) - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	392,30	1.176,90	
0094	16608	Playground (código PG) – Playground para crianças a partir de dois anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3	13.566,67	40.700,01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.:\_\_\_\_\_

0095	16631	Purificador de água (código PR) - Purificador/bebedouro de água refrigerado. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4	873,33	3.493,32
0096	16591	Quadro Branco Tipo Lousa Magnético 1200x2000 (código QB1) – Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	3	1.201,60	3.604,80
0097	16590	Quadro Branco Tipo Lousa Magnético (código QB2) – Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	3	1.209,00	3.627,00
0098	16576	Quadro de Avisos (código QC) – Quadro em metal para fixação de avisos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação.	UN	3	765,37	2.296,11
0099	16588	Quadro Mural em Feltro (código QM) – Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação	UN	5	369,04	1.845,20
0100	16626	Secadora de roupas linha branca 10 kg (código SC) - Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3	2.317,67	6.953,01
0101	16642	TANQUINHO 15 KG - Características mínimas do produto: cor: branco, alimentação: disponível em 110v ou bivolt. tipo de lavadora: semi automática. Capacidade de lavar mínima: 15 kg; ciclos de lavagem: mínimo 8 funções e mais 3 molhos que facilitam na limpeza das sujeiras mais pesadas. Dispenser: para sabão, alvejante e amaciante e três níveis de água.; filtro de fiapos: para reter os fiapos que saem das roupas.	UN	3	595,00	1.785,00
0102	16587	Tatame em E.V.A. (código TA1) – Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato	UN	5	64,30	321,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

		de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação					
0103	16638	Televisor 32`` (código TV) - Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4	1.015,00	4.060,00	
0104	16606	Túnel Lúdico (código TL) – Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	6	2.777,23	16.663,38	
0105	16568	TV 60" SMART - Especificações mínimas: 60 pol. Voltagem: 110 ou bivolt; Smart tv; full hd, entradas hdmi, usb, conversor digital, led. Acessórios: controle remoto, cabos de alimentação e manual de instruções; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	2.947,90	2.947,90	
0106	16562	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - ventilador de coluna 60 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. especificações técnicas: ventilador de coluna 60 cm; cor: motor e hélice preto; grade: cromada ou pintura epóxi preta; coluna: alumínio polido; voltagem: 110 ou bivolt; controle de rotação: de 0 a 1150 RPM; potência: mínima de 130w; corrente máxima: 1,30a / 0,70a; comprimento do cabo: mínimo de 1,80m; peso: máximo de 11,0 kg; altura total: mínimo de 2,00 metros; diâmetro da grade: entre 600 e 630mm; fabricação nacional; e possuir manual de instrução.	UN	41	388,43	15.925,63	
0107	16640	Ventilador de parede (código VP) – Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	15	238,33	3.574,95	
0108	16563	VENTILADOR DE PAREDE - Especificações mínimas: 110v ou bivolt; 50 cm de diâmetro, 3 velocidades, 155W de potência, 3 hélices, sistema de oscilação automática, inclinação vertical regulável. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	71	287,80	20.433,80	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO: Um milhão, sessenta e três mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos.</b>							<b>R\$ 1.063.171,68</b>



1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.6. A formação eficiente dos itens foi elaborada com o objetivo de evitar restrições na participação de empresas, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, isonomia e vantajosidade. Esses princípios garantem que a contratação seja conduzida de maneira justa, econômica e benéfica tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens que possuam em sua fabricação elementos/critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

### Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021:)

4.2. A presente contratação não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

### Da exigência de amostra

4.3. Dada a natureza do objeto e suas particularidades, este certamente não exigirá amostra como critério de aceitação de proposta.



## Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega e execução

5.1. Os bens objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos **em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas**, bem como com a proposta vencedora, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores às exigidas, sob pena de rejeição.

5.2. A execução da contratação ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** pelo Setor de Compras do Município, podendo as entregas ocorrer de forma **parcelada ou integral**, conforme a necessidade da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

### Prazo de entrega

5.3. Os fornecedores deverão realizar a entrega dos bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração, **sem qualquer ônus adicional**, incluindo frete, carga, descarga, transporte, embalagens ou demais encargos.

5.3.1. Caso não seja possível cumprir o prazo inicialmente estipulado, a contratada deverá **comunicar formalmente** à Administração, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, apresentando justificativa fundamentada, cuja aceitação ficará a critério exclusivo do Município, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.4. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail ou outro meio de comunicação formal definido pela administração.

5.4.1. Não serão aceitas entregas parceladas ou divergentes das AFs enviadas, caso isso ocorra, o material poderá ser devolvido até que se adeque a situação.

### Conformidade com o Manual do FNDE

5.5. Para os itens cujo descriptivo técnico faça referência expressa à expressão **"conforme descrito no Manual do FNDE"**, deverão ser observadas, **obrigatoriamente**, as especificações, condições de fornecimento, entrega, montagem e demais orientações técnicas constantes do respectivo **Manual do FNDE**, o qual **integra o presente processo como documento anexo**.

5.6. Nesses casos, o atendimento às disposições do Manual do FNDE será considerado **requisito mínimo para aceitação do item**, devendo prevalecer sobre descrições genéricas, sempre que houver especificação mais detalhada ou restritiva, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência.



### Entrega, montagem e instalação

5.7. A entrega dos bens deverá ocorrer em locais previamente indicados na Autorização de Fornecimento, dentro do território do Município.

5.8. Para os itens que demandem **montagem e/ou instalação**, tais como mobiliários, equipamentos fixos, quadros, bebedouros, ventiladores e aparelhos de ar-condicionado, a contratada deverá realizar todos os serviços necessários à **plena funcionalidade do bem**, observando as especificações técnicas e normas aplicáveis.

5.9. A montagem e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo dos produtos, salvo disposição diversa expressamente indicada na Autorização de Fornecimento.

5.10. No caso específico dos **aparelhos de ar-condicionado**, a instalação deverá compreender todos os materiais, acessórios, adequações elétricas e demais serviços descritos no Termo de Referência, de modo a garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, sem custos adicionais para o Município.

5.11. Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso**, compatíveis com as especificações técnicas definidas, e apresentar **qualidade, resistência, segurança e funcionalidade** suficientes para suportar o uso rotineiro em ambientes administrativos, educacionais, assistenciais e operacionais, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento e prestação de serviços à população.

### Recebimento dos bens

5.12. Os bens serão recebidos:

**I – Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**II – Definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa, qualitativa e funcional dos itens entregues, mediante atesto do fiscal competente.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

### Rejeição e substituição

5.14. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade.

5.15. Nesses casos, a contratada deverá **substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.16. Em caso de avaria, extravio ou dano ocorrido durante o transporte, a reposição do item deverá ocorrer **sem qualquer ônus adicional** para a Administração.



### Embalagem e transporte

5.17. Os bens deverão ser entregues em **embalagens adequadas à sua natureza**, capazes de protegê-los contra impactos, umidade e demais riscos inerentes ao transporte, garantindo sua integridade até o local de entrega.

5.18. As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações sobre identificação do produto, lote, data de fabricação, manual de instruções e demais dados necessários à correta utilização.

5.19. Produtos danificados, com embalagem violada ou em desacordo com as condições exigidas **não serão aceitos**.

### Garantia

5.20. Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima conforme especificado para cada item**, contada a partir da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

5.21. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, **sem ônus para o Município**, a substituição ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos, observados os prazos e condições legais aplicáveis.

### Regime de execução

5.22. A execução da contratação ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, sendo o pagamento realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

5.23. A Administração **não se obriga a contratar a totalidade dos itens registrados**, ficando a aquisição condicionada às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

### Informações gerais

5.24. Todos os produtos deverão ser acompanhados de **nota fiscal** e, quando aplicável, **declaração/certificado de conformidade técnica** ou amostra aprovada previamente pela Administração.

5.25. As entregas deverão ocorrer nos endereços indicados nas AFs, nos horários de **07h30 às 11h00 e 13h00 às 16h30**. Entregas fora dos prazos ou locais poderão ser recusadas, sem prejuízo das sanções legais.

5.26. O fornecedor deverá informar previamente os contatos do responsável pelo atendimento dos pedidos (nome, telefone e e-mail).

5.27. Os bens objetos do presente Termo de Referência, deverão atender à [Lei Federal nº 8.078/1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.28. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, sendo que o responsável deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos pelo e-mail: [compras@paulacandido.mg.gov.br](mailto:compras@paulacandido.mg.gov.br) que ocorrerá no horário de 07h às 11h e 12:30 às 16:30h.



5.29. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.30. O prazo de **garantia contratual mínima**, complementar à garantia legal, será de **12 (doze) meses** para os **itens de natureza elétrica, eletroeletrônica, mecânica ou com sistema de refrigeração, bem como para os mobiliários em geral**, tais como **aparelhos de ar-condicionado, bebedouros elétricos ou industriais, televisores, ventiladores, lavadoras de alta pressão, tanquinhos, liquidificadores, caixas de som, mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, longarinas, conjuntos escolares, conjuntos de refeitório e demais móveis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30.1. Para os itens cujo **prazo de garantia já esteja expressamente previsto em seu respectivo descriptivo técnico**, constante deste Termo de Referência, **prevalecerá o prazo ali indicado**, o qual deverá ser observado como **garantia mínima**, quando superior ao estabelecido no subitem anterior.

5.31. O prazo de garantia dos demais itens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.32. A garantia será prestada com vistas a manter o itens/materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.33. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.34. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.35. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.36. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.37. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.38. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento/material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.39. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.



5.40. O custo referente ao transporte do equipamento cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.41. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Dos Requisitos Mínimos de Qualidade dos Bens e Normatização**

5.42. Os bens elencados no objeto desta contratação deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não podendo haver serviços que não estejam adequados à utilização, sob pena de devolução de todos os serviços prestados.

5.43. Os bens supramencionados no objeto deste Termo de Referência devem ser entregues conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste Termo, deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.44. Os bens objeto dessa contratação deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

5.45. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento**

5.12. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, será realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviá-la via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.13. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

5.14. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.46. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços executados de forma presencial.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização da execução contratual será realizada pelos servidores previamente designados pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme atos administrativos já expedidos, nos quais constam a identificação dos fiscais responsáveis, seus contatos e atribuições. Esses servidores atuarão conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual no âmbito de cada secretaria.

### Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação se o serviço foi entregue de acordo com os padrões e prazos acordados previamente entre a contratante e contratada, bem como a clareza, eficácia e precisão da comunicação durante a execução dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

### Do recebimento

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas ou com as exigências contratuais estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.4. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido não está obrigada a receber bens que apresentem desconformidade técnica, funcional ou documental. Em caso de divergência entre o bem entregue e as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento, a contratada terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** para providenciar, às suas expensas, a substituição integral do item, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a conclusão da verificação da quantidade, integridade física, conformidade técnica e desempenho funcional dos bens, com emissão de termo de recebimento definitivo assinado pela autoridade competente.

7.6. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada no último dia do prazo, consumando-se, para todos os efeitos legais, o recebimento definitivo na data do seu esgotamento.

7.7. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de realização de diligências técnicas para aferição do atendimento integral das obrigações contratuais.

7.8. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, especificação técnica ou integridade física dos bens, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente notificada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da entrega, para fins de liquidação e pagamento parcial.

7.9. O prazo de solução de irregularidades na entrega dos bens, bem como o saneamento de inconsistências na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, não será computado para



fins de contagem do prazo de recebimento definitivo, ficando a Administração isenta de responsabilização por eventuais atrasos decorrentes dessas pendências.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade do fornecimento, nem afasta a responsabilidade pela perfeita execução contratual, inclusive no tocante às obrigações de garantia, suporte e assistência durante o prazo contratual e de garantia legal.

### Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.16. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.22. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### **Prazo de pagamento**

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja parcial/total, conforme as regras previstas no art. 145 da lei nº 14.133/2021.

#### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



7.31. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.](#)

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO ITEM**.

8.2. A proposta da empresa licitante deverá incluir todos os custos de transporte, estadia, alimentação, seguro e quaisquer outras despesas para fornecimento do objeto.

8.3. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o nome do responsável pelo atendimento e pedido de compras, bem como telefone e endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço.

8.4. No modelo da proposta deverá ser indicado o responsável pelo atendimento comercial ao Município, contendo nome completo do responsável, telefone fixo, telefone celular, e-mail e dados bancários para pagamento.

### Regime de execução

8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação jurídica

- 8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais e Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, no caso de **sociedade simples**.

8.23. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida nos **últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.24. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo **plano de recuperação foi acolhido judicialmente**, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar o atendimento aos demais requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

8.25. Considerando as **características da contratação**, que envolvem objeto com escopo previamente definido, execução vinculada à emissão de ordens de fornecimento ou serviços, pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação do objeto, e **ausência de exigência de investimentos iniciais relevantes de natureza econômico-financeira** por parte da contratada, conclui-se que o risco econômico-financeiro da contratação é reduzido.

8.26. Nesse contexto, a exigência de **balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis** não se mostra necessária nem proporcional para assegurar a adequada execução contratual, podendo, inclusive, restringir indevidamente a competitividade do certame. Assim, em observância aos princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, opta-se pela **não exigência** de tais documentos, reputando-se suficientes os demais requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

8.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.33. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos [44](#) e [45](#) da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.063.171,68 (Um milhão, sessenta e três mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Viçosa/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº059/2001.

Paula Cândido/MG, 19 de janeiro de 2026.

**Luana Matias Vieira**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria



**ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026  
SRP Nº 006/2026**

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público, desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais das unidades vinculadas às Secretarias Municipais, por meio do fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e itens de apoio, em conformidade com padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia e funcionalidade.

Atualmente, parte significativa dos bens em uso encontra-se desgastada pelo tempo, com sinais de obsolescência, avarias estruturais ou inadequação às demandas atuais, o que compromete a eficiência dos serviços públicos, o conforto dos usuários e servidores, bem como o atendimento às normas técnicas e às boas práticas administrativas. Soma-se a isso a necessidade de ampliação, reorganização e substituição gradual de bens, em razão da expansão de serviços, reestruturação de unidades, rotatividade de equipamentos e criação de novos espaços de atendimento.

A ausência ou insuficiência desses bens impacta diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, podendo resultar em prejuízos ao interesse coletivo, tais como dificuldades no atendimento à população, redução da produtividade administrativa, riscos à segurança dos usuários e servidores e comprometimento das condições mínimas de trabalho e de aprendizagem, especialmente em ambientes educacionais e de uso coletivo.

A contratação mostra-se, portanto, necessária e justificada sob a ótica do interesse público, na medida em que visa dotar a Administração de meios materiais adequados, garantindo a manutenção das atividades essenciais, a melhoria das condições de trabalho dos servidores, o adequado atendimento à população e a observância dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e razoabilidade, previstos no ordenamento jurídico.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição por meio de instrumento que permita atendimento por demanda, conforme a efetiva necessidade das unidades administrativas, possibilita melhor planejamento, racionalização do gasto público e flexibilidade na execução, evitando aquisições excessivas ou inadequadas, ao mesmo tempo em que assegura pronta resposta às necessidades que se apresentem ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se indispensável para a adequada gestão dos serviços públicos, contribuindo para o regular funcionamento da Administração Municipal e para a efetiva prestação de serviços à coletividade.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A escolha da solução a ser adotada pela Administração exige que os bens a serem adquiridos atendam de forma adequada, contínua e eficiente às necessidades das unidades municipais, considerando a diversidade de ambientes, a intensidade de uso e a finalidade pública a que se destinam.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas definidas, e apresentar qualidade, resistência, segurança e funcionalidade suficientes para suportar o uso rotineiro em ambientes administrativos, educacionais, assistenciais e operacionais, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento e prestação de serviços à população.

A solução deverá contemplar, quando aplicável, a montagem e/ou instalação completa dos itens, incluindo todos os materiais, acessórios, ajustes e serviços necessários à sua plena utilização, de modo a assegurar que os bens sejam entregues em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso imediato, sem a necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração.

Os itens deverão observar padrões mínimos de ergonomia, estabilidade estrutural e segurança, especialmente aqueles destinados ao uso coletivo ou contínuo, bem como atender às exigências técnicas e certificações pertinentes, quando aplicáveis, assegurando a durabilidade e a adequação ao uso pretendido. Para os itens cujo descriptivo técnico faça referência ao Manual do FNDE, deverão ser observadas as especificações, condições de fornecimento, entrega, montagem e demais orientações constantes do referido manual, o qual integra o processo como documento anexo.

A solução escolhida deverá permitir fornecimento sob demanda, com entregas parceladas ou integrais conforme a necessidade das unidades requisitantes, possibilitando melhor planejamento, racionalização dos estoques e adequação às variações de demanda ao longo da vigência da contratação.

Deverá ser assegurada garantia mínima dos bens, conforme definido no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequações, bem como a prestação de assistência, reparo ou substituição, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

Por fim, os requisitos estabelecidos mostram-se suficientes e proporcionais para orientar a seleção da solução mais adequada, garantindo equilíbrio entre qualidade, custo e eficiência, de modo a atender plenamente às necessidades identificadas e ao interesse público.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida a partir de levantamento das necessidades efetivamente verificadas no último exercício, considerando o histórico de consumo, substituições realizadas, demandas recorrentes das unidades municipais e a identificação de bens atualmente em mau estado de conservação, obsoletos, danificados ou inadequados ao uso, bem como a necessidade de reposição, ampliação e reorganização dos espaços públicos.

Foram consideradas, ainda, as solicitações encaminhadas pelas unidades demandantes, a intensificação do uso de determinados bens em razão da rotina administrativa, educacional, assistencial e operacional, bem como a necessidade de manter padrão mínimo de qualidade, segurança e funcionalidade dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

A definição dos quantitativos levou em conta a interdependência entre itens de mesma natureza, especialmente mobiliários e equipamentos utilizados de forma conjunta, de modo a possibilitar padronização, racionalização logística e economia de escala, evitando aquisições fragmentadas, despadronizadas ou incompatíveis entre si. Essa abordagem contribui para maior eficiência na execução contratual, simplificação da gestão e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalta-se que os quantitativos estimados representam previsão de consumo, podendo ser utilizados de forma integral ou parcial, conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da contratação, não configurando obrigação de aquisição total.

As quantidades estimadas e seus respectivos itens encontram-se consolidados na tabela a seguir, a qual reflete o levantamento técnico realizado e serve de base para o planejamento da contratação:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	ARMÁRIO DE COZINHA, com 08 (oito) portas de bater, 02 (duas) gavetas com corrediças telescópicas e trava de segurança, estrutura em aço com pintura eletrostática a pó, puxadores em plástico ABS com acabamento metalizado, tampo em MDP/BP resistente a temperaturas de até 120 °C, corpo e portas em aço, pés com sapata regulável de 25 mm, altura aproximada de 1,95 m, largura de 1,40 m, profundidade do armário de 0,28 m e do balcão de 0,45 m, na cor branco neve, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	2
0002	Aparelho ar condicionado Split 22.000 btu's (código AR2) - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. - Ciclo frio: demais regiões. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4
0003	Aparelho ar condicionado split 30.000 btu's (código AR1) - Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. - Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste - Ciclo frio: demais regiões. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4
0004	Aparelho de som tipo microsystem (código MS) – Aparelho de dsom tipo micro system. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
0005	AR CONDICIONADO 12.000 COM INSTALAÇÃO - Ar condicionado tipo split, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUS, tipo de operação somente frio; tecnologia inverter, serpentina em cobre, com controle remoto, selo de classificação Procel A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	8
0006	AR CONDICIONADO 18.000 COM INSTALAÇÃO - Ar condicionado tipo split, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS, tipo de operação somente frio; tecnologia inverter, serpentina em cobre, com controle remoto, selo de classificação Procel A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	8
0007	AR CONDICIONADO 9.000 COM INSTALAÇÃO - Ar condicionado tipo split, com capacidade de refrigeração de 9.000 btus, tipo de operação somente frio; tecnologia inverter, serpentina em cobre, com controle remoto, selo de classificação Procel A. Garantia mínima de 12 meses. A instalação deverá incluir todos os acessórios (tomadas, disjuntores, canaletas, fiação, plugues, parafusos, fita isolante, fita PP aluminizada, caixa de passagem, mangueiras, tubos, polipex, isotubo, thermoflex, válvulas, bomba de vácuo, tubo de cobre, fita PVC, cinta helerman, acabamentos de parede, dentre outros). Incluindo o ponto elétrico desde o quadro de luz ou relógio até o equipamento, cabos flexíveis tipo PP, caixa de disjuntor, sistema de dreno (com instalação de bomba de dreno se necessário), mangueira plástica cristal. fixação na parede do split e condensadora com suportes tipo mão francesa adequados ao tipo do equipamento. Distância entre condensador e evaporadora estimado entre 03 a 30 metros.	UN	9
0008	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS - Contendo no mínimo as seguintes especificações: 03 Portas, com dobradiças metálicas E puxadores, estrutura em MDP, dimensões (Largura X Altura X Profundidade) 150 X 54 X 28 Cm.	UN	26
0009	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO AÇO - Matéria-prima: aço chapa 22 (0,75 mm); prateleiras / suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; gavetas: sem gavetas; portas: 2 portas; estrutura / base: aço; dimensões: 198 x 90 x 45 (altura x largura x profundidade)	UN	17
0010	ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO MDP - Especificações mínimas: Material: MDP. Quantidade portas: 02. Material Porta: Madeira MDP. Quantidade prateleiras: 4 UN. Largura: 80 CM. Altura: 180 CM. Características adicionais: Com fechadura frontal e puxadores, Profundidade: 400 MM. Espessura: 18 mm. acabamento superficial: Laminado melamínico. Densidade mínima das chapas: 565 Kg/m <sup>3</sup> Cor: cinza. Material base: aço com sapatas niveladoras, tipo: Alto. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

0011	Armário Baixo (código AMB) – Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	4
0012	Armário Baixo de Aço (código AM1) – Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	4
0013	ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO - Suspenso, modular, medindo 1150x600x770mm, com 02 portas de abrir. 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão resultando numa chapa maciça, com superfícies lisas, com revestimento em bp no padrão de cor a definir. - ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO - Suspenso, modular, medindo 1150x600x770mm, com 02 portas de abrir. 100% confeccionado em chapa de fibra de madeira de média densidade (MDP), aglutinadas com resina sintética termofixa, que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão resultando numa chapa maciça, com superfícies lisas, com revestimento em bp no padrão de cor a definir. Estruturado com as laterais e portas com espessura de 15 mm, portas confeccionadas no mesmo padrão do móvel, dobradiças permitindo abertura em 90º. 01 prateleira interna em toda sua extensão, confeccionada no mesmo padrão do móvel, revestido na face interna no padrão de cor a definir. Pés confeccionados em polipropileno branco com sapata niveladora de piso. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	16
0014	Armário de Aço (código AM4) – Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três anos contra defeitos de fabricação.	UN	5
0015	ARMÁRIO SEMIABERTO - Confeccionado em MDP, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave, laterais, 02 prateleiras (uma na parte externa e outra na parte fechada) e base inferior de 15 mm de espessura, medindo 800 x 400 x 1.600 mm (l x p x a) respectivamente. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13961:2010 – Móveis para Escritório – Armários e Gaveteiros. Esta Norma especifica as características físicas e dimensionais dos armários e gaveteiros para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	32
0016	ARMÁRIO TIPO COLMEIA - 15 nichos. (a x l x p) 185 cm x 90 cm x 30 cm confeccionado em mdp, revestido por pb com proteção antibacteriana e textura tástil; tampo com espessura de 15mm e borda com 2,0mm. base metálica. Laterais, fundo, prateleira espessura de 18mm e borda de 1,0mm. Corpo composto por tampo e base com espessura de 18mm de espessura e acabamento em borda de 1,0mm de espessura.	UN	19
0017	Arquivo de Aço 4 Gavetas (código AQ1) – Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitem abertura total. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três anos contra defeitos de fabricação.	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

0018	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA - para escritório, tipo: vertical; finalidade: arquivo de pastas suspensas tamanho oficial; gavetas: 04 gavetas; matéria-prima: aço chapa 22; dimensões: 133 cm (alt.) x 47 cm (larg.) x 71 cm (prof.)	UN	30
0019	Balança digital 30kg (código BL1) - Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0020	Balanço 04 lugares (código BA) – Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3
0021	Batedeira planetária 12l (código BT1) - Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0022	BEBÊ CONFORTO - Bebê conforto para até 13 kg, com as seguintes especificações mínimas: tipo da cadeira: bebê conforto; peso mínimo suportado: 0 kg; peso máximo suportado: 13 kg; idade mínima recomendada: 0 anos, idade máxima recomendada: 2 anos; quantidade de posições: 5; sistemas de ancoragem: cinto de segurança de 3 pontos; materiais: HDPE, poliéster com almofada redutora, com tiras ajustáveis, com apoio de cabeça ajustável, com rotação de 360 graus, é conversível com tecido removível, com almofada lombar e as dimensões aproximadas de: altura: 62 cm; largura: 43 cm; profundidade: 53 cm e peso: 2.5 kg; Preferencialmente em cor escura.	UN	1
0023	BEBEDOURO 25 LITROS - Especificações mínimas: Sistema de refrigeração embutido e aparador de água frontal com dreno; Capacidade de até 25 litros, 2 torneiras geladas, com gás R-134a (ecológico); Tensão 110v ou bivolt, Gabinete em aço inox 430, evaporador em aço inox 304, sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, reservatório PP e controle de temperatura com termostato; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	14
0024	BEBEDOURO ÁGUA ELÉTRICO (suporte para galão) - Especificações mínimas: Tipo COLUNA; Para uso com garrafão de 20 litros; Com dois dispositivos para servirem, cada um, água gelada e natural, em forma de torneiras externas acionadas por pressão ou dispositivo embutido acionado por pressão; com capacidade de refrigeração mínima de água gelada de 3 litros por hora (3 l/h), em temperatura ambiente; Bandeja pingadeira de água removível para limpeza; Termostato para regulagem de temperatura entre 5 e 15°C; Sistema de refrigeração com gás ecológico 134A ou similar; Voltagem: 110 Volts ou Bivolt. Refrigeração por compressor; Acabamento em plástico injetável (polipropileno) de alto impacto ou inox; Pés antiderrapantes; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A; com furador de galão. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	28
0025	Bebedouro elétrico acessível (código BB) - Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (CI). Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4
0026	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L - Bebedouro industrial com capacidade de armazenamento de 100 litros. Reservatório em aço inoxidável. Refrigeração por compressor hermético com fluido refrigerante R134a ou equivalente. Tensão de alimentação de 127 V. Controle de temperatura por termostato regulável. Isolamento térmico em poliuretano injetado. Estrutura externa em	UN	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	aço inox 430 escovado. Pia em aço inox 430 com dreno. Equipado com uma torneira para água natural e duas torneiras para água gelada, confeccionadas em aço inoxidável ou latão cromado. Acompanha filtro de água integrado. Pés com regulagem de altura.		
0027	Bebedouro industrial 25l (código BB2) - Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4
0028	CADEIRA ESCRITÓRIO – especificações mínimas: cor preta; material estrutura: tubo aço, cor estrutura: preta, material revestimento assento e encosto: tecido, material encosto: compensado/espuma laminada, material assento: compensado/espuma laminada, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, acabamento superficial estrutura: pintura epóxi.	UN	94
0029	Cadeira Fixa (código C8) – Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12
0030	Cadeira Fixa Estofada (código C7) – Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	50
0031	CADEIRA FIXA – estrutura de tubo de aço oblongo (empilhável). Assento e encosto de polipropileno, cor preta, capacidade 120 kg.	UN	105
0032	Cadeira Giratória com Braços (código C6) – Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	20
0033	CADEIRA PARA OBESO - cadeira para obesos até 200kg - fixa linha obeso - cadeira fixa ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, e espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto assento: 159 x p47 cm; encosto: 160 x a59 cm (útil); largura total de braço a braço: 70cm; altura do assento: 47,5 cm; braço fixo preso no assento e encosto; com lâmina fixa reforçada; estrutura oblonga reforçada, com 2 travas; partes metálicas em pintura epóxi pó.	UN	16
0034	CADEIRA SOBRE LONGARINA 03 LUGARES - com 03 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. - CADEIRA SOBRE LONGARINA 03 LUGARES - com 03 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxar, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do	UN	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura Total do assento: 460 mm. Profundida total do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 1750 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.		
0035	CADEIRA SOBRE LONGARINA 04 LUGARES - com 04 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. - CADEIRA SOBRE LONGARINA 04 LUGARES - com 04 lugares, assento com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Encosto com estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência, com pega-mão. Suporte do encosto em tudo de aço industrial SAE 1020 oblongo 16x30mm, parede de 1,50mm. Estrutura, travessa da longarina confeccionada em aço industrial quadrado SAE 1020 com 50x50mm, parede de 1,20mm. Pés confeccionados em aço industrial redondo SAE 1020 com 31,75 de diâmetro (1.1/4'), parede de 1,50mm. Sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno copolímero de alta resistência. Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxate, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Dimensões Mínimas da longarina: Altura total do encosto: 280 mm. Largura total do encosto: 460 mm. Largura total do assento: 460 mm. Profundida total do assento: 400 mm. Altura total da longarina: 815 mm. Largura total da longarina: 2050 mm. Profundidade total da longarina: 515 mm.	UN	20
0036	CADEIRINHA PARA CARRO - cadeirinha infantil para veículo conforme resolução 277/2008 do CONTRAN. Peso recomendado de 9 a 36kg; base destacável transformando-se em assento de elevação, tecido acolchoado e antialérgico, facilmente removível para lavagem. possuir reduto com espuma tornando a cadeira muito mais confortável. possuir ajuste de altura no protetor de cabeça que acompanha o crescimento da criança equipado com cinto de segurança de 5 pontos. preferencialmente em cor escura.	UN	1
0037	CAFETEIRA - Cafeteira elétrica com capacidade para preparar até 15 xícaras (aproximadamente 600 ml). Alimentação elétrica em 127 V, com tecnologia semi-automática. Jarra em vidro com tampa. Base de aquecimento para manutenção da temperatura do café. Sistema corta pingos com alavanca que interrompe o fluxo ao remover a jarra. Filtro permanente (reutilizável) com suporte integrado. Reservatório de água com indicador de nível em marcações de xícaras. Carcaça em plástico preto e/ou aço inox, com componentes em alumínio. Função de liga/desliga por chave simples.	UN	2
0038	Cafeteira (código CF) - Cafeteira elétrica com jarra térmica. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0039	CAIXA DE SOM 750W - Caixa de som portátil amplificada, com bluetooth, de no mínimo 750w de potência musical, compatibilidade: USB, TF, rádio FM, aux.; entrada para microfone. Duração da bateria: de no mínimo 4H. Possui alça retrátil, rodas e bateria interna.	UN	15
0040	Cama Empilhável (código CE) – Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação	UN	12
0041	CARRO ARMAZÉM P/ TRANSPORTE DE CARGAS – Especificações mínimas: capacidade de 200 kg - carro tubular tipo armazém para transporte de cargas. Estrutura metálica nas dimensões de 112 cm de altura, 53 cm de largura e 43 cm de comprimento. Sua base mede 15 x 35 cm, equipado com 2 rodas montadas no eixo fixo, carro tipo armazém, roda de aro metálico, pneu com	UN	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	câmara de ar. Especificações: pneu com câmara de ar: 3,5 x 4"; base:15 x 35 cm; capacidade de carga: 200 kg.		
0042	Carro coletor de lixo 120l (código CL) - Coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	4
0043	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA – Especificações mínimas: carro funcional de limpeza para tarefas multifuncionais. estrutura tubular com cantos arredondados para facilitar a higienização; plástico liso; rodízios fixos e giratórios em aço revestida em PVC para reduzir o barulho, contendo kit de acessórios, com no mínimo: 01 saco de poliéster amarelo; 01 (um) balde espremedor duplo; 01 MOP úmido, 01 MOP cru 320g, com cabo em alumínio de no mínimo 1,40m; 01 (uma) pá com cabo de alumínio e 01 (uma) placa de piso molhado. os carrinhos devem obedecer às NR's 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades, visando a prevenção de acidentes e a proteção da integridade física dos trabalhadores.	UN	30
0044	Casa de Bonecas (código CS) – Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3
0045	Centrifuga de frutas (código CT) - Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0046	Colchonete para Trocador (código CO2) – Colchonete de espuma flexível de poliuretano. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação	UN	5
0047	Conjunto Aluno 1 – 1 Mesa + 1 Cadeira (código CJA-01) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	12
0048	Conjunto Aluno 3 – 1 Mesa + 1 Cadeira (código CJA-03) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	12
0049	Conjunto Coletivo 1 – 1 Mesa + 4 Cadeiras (código CJC-01) – Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

0050	Conjunto de gols demonstrável (código GO) – Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	12
0051	CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA - com 4 cadeiras, em plástico polipropileno, na cor branca, capacidade mínima 180 kg. - Conjunto de mesa quadrada, com 4 cadeiras sem apoio para braços, em plástico polipropileno, na cor branca, capacidade mínima 180 kg.	CONJ	90
0052	Conjunto lixeira coleta seletiva (código LX1) - Kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: - um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; - um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; - um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; - um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; - um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	4
0053	Conjunto Professor – 1 Mesa + 1 Cadeira (código CJP-01) – Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de平衡amento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	3
0054	Conjunto Refeitório 1 (código CJR-01) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12
0055	Conjunto Refeitório 3 (código CJR-03) – Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12
0056	Equipamento Psicomotricidade – Degraus e Rampa (código PS1) – Circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação	UN	3
0057	Equipamento Psicomotricidade – Lombadinha (código PS3) – Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança se locomove sobre o equipamento. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.	UN	3
0058	Equipamento Psicomotricidade – Piscina de Bolinhas (código PS2) – Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação		
0059	Equipamento Psicomotricidade – Túnel Sanfonado (código PS4) – Túnel sanfonado confeccionado com arame zinkado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de seis meses contra defeitos de fabricação.	UN	3
0060	Escorregador Grande (código EG) – Escorregador para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3
0061	Escorregador Pequeno (código EP) – Escorregador para crianças de um a três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3
0062	Espremedor comercial de frutas cítricas (código EP) - Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0063	Estante Baixa (código ESB) – Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	4
0064	ESTANTE METÁLICA - Material: aço SAE 1010/1020, acabamento superficial: pintura eletrostática, altura: 2,00 m, cor: cinza, largura: 100 cm, características adicionais: dupla face, base aberta, aparadores laterais, tratamento superficial: anti-ferruginoso fosfatizante, profundidade: 55 cm, quantidade prateleiras: 10 un, tipo prateleiras: reguláveis	UN	23
0065	Ferro eletrônico (código FR) – Ferro elétrico a seco. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0066	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - Especificações mínimas: com tampa de vidro e acendimento automático. classificação energética categoria A. Voltagem 110v ou bivolt. Cor: Branco. Garantia mínima de 12 meses.	UN	6
0067	Fogão comercial 6 queimadores com 1 forno (código FG2) - Fogão comercial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0068	Fogão comercial 6 queimadores com 2 fornos (código FG1) - Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
0069	Fogão linha branca 4 queimadores (código FG3) - Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0070	FORNO MICROONDAS - Especificações mínimas: capacidade para 20 litros - Potência 620w. Porta com visor transparente iluminação interna, dispositivos e travas de segurança, prato giratório em vidro, painel digital, controle numérico. Tecla ligar + 30s. tecla descongelar: descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento – Eficiência energética A; produto certificado pelo INMETRO; - Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	6
0071	FREEZER – Especificações mínimas: freezer horizontal chb53eb 2 portas 534l potência de 150w, 127v Com degelo manual. Função de fast freezing .Funções: freezar. Variação da temperatura: -25°C a -18°C.Possui controle de temperatura. Possui rodas. Possui bujão de drenagem .Dimensões: 147.3 cm de largura, 96 cm de altura e 78 cm de profundidade.	UN	1
0072	Freezer vertical comercial 450L (código FZ) - Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°.. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0073	Gangorra Dupla (código GA) – Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3
0074	Geladeira Linha Branca Frostfree 410L (código Rf2) - Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração “frostfree” (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0075	GELADEIRA/REFRIGERADOR – Especificações mínimas: tipo doméstico, vertical combinado, com capacidade bruta total entre 260l e 300l: gabinete tipo duplex com 2 portas (freezer e refrigerador); sistema de refrigeração frostfree. classificação energética categoria A. Voltagem: 110v. Manual em português e demais dispositivos necessários para a perfeita instalação e uso do aparelho. Garantia mínima de 12 meses.	UN	11
0076	Geladeira vertical industrial 4 portas (código RF1) - Refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0077	Gira Gira Carrosel (código CR) – Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3
0078	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Pressão 1800 PSI; vazão 300 l/h; tensão 110/220 v; características adicionais rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto; tipo lava-jato; modelo 110v ou bivolt.	UN	11
0079	Lavadora de roupas linha branca 11kg (código MQ) – Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
0080	Liquidificador comercial 8l (código LQ2) - Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0081	LIQUIDIFICADOR – Especificações mínimas: tipo doméstico, capacidade de 2 litros, 110v, copo de plástico. Potência de 550w.	UN	6
0082	Liquidificador industrial 15l (código LQ1) - Liquidificador industrial com cavalete em aço pintado e copo monobloco basculante em aço inox, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido em grandes quantidades. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0083	Lixeira com pedal 50l (código LX2) - Lixeira 50 litros com pedal. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UN	20
0084	MÁQUINA DE LAVAR 12KG – Especificações mínimas: tipo: automática; capacidade (kg de roupas): 12 kg; aplicação: doméstica, lavagem/enxague e centrifugação, características adicionais: tampa abertura frontal/sistema de lavagem/funções, voltagem: 110 v ou bivolt, material cesto: aço inoxidável. Selo Inmetro. classificação energética categoria A. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	3
0085	Mesa de Reunião (código M7) – Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	4
0086	MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1200x740mm, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. - MESA DE REUNIÃO REDONDA - 1200x740mm, confeccionada com o tampo inteiro em formato redondo em chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido nas duas faces com laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente, que faz o laminado se fundir a madeira formando com ela um corpo único e inseparável. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, padrão de cor a definir. Estrutura metálica tipo X com base horizontal estampada e repuxada "sem ponteiras" em chapa de aço de 1,5 mm de espessura com suporte em chapa de aço carbono com buchas roscadas para nivelador 5/16 dotada de sapata niveladora na base horizontal, possui estrutura tubular 20x20mm tipo X reforçando assim a base, tubo central confeccionado em aço carbono com diâmetro de 4", com espessura de 1,2 mm a fixação entre a base e o tubo central é feito por meio de solda MIG MAG. A base superior horizontal em formato "X" confeccionada em tubo retangular de 20 x 30 x 1,2 mm, usinado a laser com encaixes ente si. Todas as partes metálicas soldadas são feitas com solda MIG MAG para maior resistência. Todas as estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

	químicos e pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micras de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.		
0087	Mesa de Trabalho (código M6) – Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	10
0088	MESA ESCRITORIO 3 GAVETAS - Especificações mínimas: Mesa Escritório. Material Estrutura Madeira Aglomerada em MDP. Material Tampo Madeira Aglomerada em MDP. Revestimento tampo laminado melamínico, com 3 Gavetas. Largura 1,20m, profundidade 0,60m, altura 0,75m, espessura tampo 25mm. Características Adicionais: Puxadores e Tranca Simultâneas. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certificado de conformidade do produto ABNT com base na NBR 13966:2008 – Móveis para Escritório – Mesas Retas. Esta Norma especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos. Os ensaios aplicam-se a móveis completos e prontos para o uso. Este certificado deverá ser emitido por uma OCP (Organismo Certificador de Produto) acreditado pelo INMETRO.	UN	57
0089	Mesa para Refeição (código M8) – Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	12
0090	MESA REUNIÃO RETANGULAR – Especificações mínimas: mesa reunião retangular, material: madeira MDP, comprimento: 320 cm, largura: 120 cm, altura: 85 cm, revestimento: laminado melamínico baixa pressão, características adicionais: caixa de tomada, espessura tampo: 25mm	UN	5
0091	Microondas linha branca 30l (código M1) – Forno de microondas. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0092	Mixer de alimentos (código MX) – Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0093	Multiprocessador de alimentos (código MT) - Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0094	Playground (código PG) – Playground para crianças a partir de dois anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PAULA  
CÂNDIDO**

Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.: \_\_\_\_\_

0095	Purificador de água (código PR) - Purificador/ bebedouro de água refrigerado. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4
0096	Quadro Branco Tipo Lousa Magnético 1200x2000 (código QB1) – Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação.	UN	3
0097	Quadro Branco Tipo Lousa Magnético (código QB2) – Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	UN	3
0098	Quadro de Avisos (código QC) – Quadro em metal para fixação de avisos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação.	UN	3
0099	Quadro Mural em Feltro (código QM) – Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação	UN	5
0100	Secadora de roupas linha branca 10 kg (código SC) - Secadora de roupa automática, tipo piso, de uso doméstico na cor branca. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	3
0101	TANQUINHO 15 KG - Características mínimas do produto: cor: branco, alimentação: disponível em 110v ou bivolt, tipo de lavadora: semi automática. Capacidade de lavar mínima: 15 kg; ciclos de lavagem: mínimo 8 funções e mais 3 molhos que facilitam na limpeza das sujeiras mais pesadas. Dispenser: para sabão, alvejante e amaciante e três níveis de água.; filtro de fiapos: para reter os fiapos que saem das roupas.	UN	3
0102	Tatame em E.V.A. (código TA1) – Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de três meses contra defeitos de fabricação	UN	5
0103	Televisor 32`` (código TV) - Smart TV 32 polegadas com acesso à internet. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	4
0104	Túnel Lúdico (código TL) – Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação.	UN	6
0105	TV 60" SMART - Especificações mínimas: 60 pol. Voltagem: 110 ou bivolt; Smart tv; full hd, entradas hdmi, usb, conversor digital, led. Acessórios: controle remoto, cabos de alimentação e manual de instruções; Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	1
0106	VENTILADOR DE COLUNA 60CM - ventilador de coluna 60 cm, oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. especificações técnicas: ventilador de coluna 60 cm; cor: motor e hélice preto; grade: cromada ou pintura epóxi preta; coluna: alumínio polido; voltagem: 110 ou bivolt; controle de rotação: de 0 a 1150 RPM; potência: mínima de 130w; corrente máxima: 1,30a / 0,70a; comprimento do cabo: mínimo de 1,80m; peso: máximo de 11,0 kg; altura total: mínimo de 2,00	UN	41



	metros; diâmetro da grade: entre 600 e 630mm; fabricação nacional; e possuir manual de instrução.		
0107	Ventilador de parede (código VP) – Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Dimensões e tolerâncias, bem como características técnicas e materiais, serão conforme descrito no Manual do FNDE. Garantia mínima um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UN	15
0108	VENTILADOR DE PAREDE - Especificações mínimas: 110v ou bivolt; 50 cm de diâmetro, 3 velocidades, 155W de potência, 3 hélices, sistema de oscilação automática, inclinação vertical regulável. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	71

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, para coleta de contribuições.

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar e analisar as alternativas possíveis para atendimento da necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como práticas adotadas por outros órgãos e entidades públicas em contratações de natureza semelhante.

Inicialmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, especialmente municípios de porte e características compatíveis, as quais indicam a adoção recorrente da aquisição de mobiliários, equipamentos e itens de apoio por meio de procedimentos competitivos, com definição prévia de especificações técnicas e possibilidade de fornecimento conforme a demanda. Essas experiências demonstram que soluções baseadas em itens padronizados e adquiridos junto ao mercado especializado apresentam bons resultados em termos de qualidade, custo e eficiência administrativa.

Também foi considerada a possibilidade de manutenção, recuperação ou reaproveitamento de bens já existentes, como alternativa à contratação. Contudo, verificou-se que parte significativa dos itens encontra-se em estado avançado de desgaste, obsolescência ou inadequação, o que tornaria economicamente desvantajosa a sua recuperação, além de não atender plenamente aos requisitos de segurança, ergonomia e funcionalidade exigidos para o uso público.

A hipótese de aquisição direta e pontual, sem planejamento integrado, foi igualmente analisada. Entretanto, essa alternativa mostrou-se menos eficiente, pois tende a gerar compras fragmentadas, ausência de padronização, maior custo unitário e dificuldade de gestão logística, além de não permitir resposta adequada às demandas variáveis das unidades ao longo do tempo.

A Administração avaliou, ainda, a realização de consultas informais ao mercado, por meio de pesquisa de preços, contatos exploratórios com fornecedores e análise de catálogos e portfólios disponíveis, com o objetivo de verificar a disponibilidade de produtos, tecnologias usuais, padrões de qualidade e práticas correntes de fornecimento, montagem, instalação e garantia. Constatou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de bens compatíveis com as necessidades identificadas, com especificações padronizadas e passíveis de comparação objetiva entre propostas.

Não se identificou, no contexto analisado, a necessidade de adoção de tecnologias inovadoras ou soluções customizadas de alta complexidade, uma vez que os bens requeridos possuem



características comuns e amplamente difundidas no mercado, sendo atendidas de forma satisfatória por fornecedores especializados.

Diante desse cenário, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de fornecimento de bens novos, padronizados e compatíveis com as especificações técnicas definidas, com possibilidade de entrega, montagem e instalação, quando aplicável, permitindo atendimento eficiente das demandas, controle de custos, padronização dos ambientes e racionalização da gestão.

Sob o ponto de vista econômico, a solução selecionada apresenta melhor relação custo-benefício, ao possibilitar maior competitividade, economia de escala, flexibilidade de fornecimento conforme a demanda e redução de despesas decorrentes de contratações emergenciais ou fragmentadas.

Assim, a análise de mercado realizada demonstra que a solução escolhida é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a realidade do mercado fornecedor, atendendo de forma plena às necessidades da Administração.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada junto a fontes idôneas**, considerando os preços unitários referenciais praticados no mercado para bens de natureza e características semelhantes aos itens que compõem o objeto, observadas as especificações técnicas definidas.

Os valores unitários considerados resultam da análise de **cotações de mercado, referências públicas de preços e contratações similares**, devidamente registradas e consolidadas, as quais serviram de base para a composição do valor estimado global da contratação. As memórias de cálculo correspondentes foram elaboradas a partir da multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos estimados para cada item.

Com base nesse levantamento, o **valor total estimado da contratação** corresponde a **R\$ 1.063.171,68 (um milhão, sessenta e três mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo as planilhas com preços unitários, as memórias de cálculo e os registros das pesquisas realizadas, integram o processo administrativo, podendo constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até a conclusão da fase externa da licitação, de modo a resguardar a competitividade do certame.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial, servindo exclusivamente para fins de planejamento, não constituindo compromisso de execução integral, uma vez que a contratação poderá ocorrer conforme a demanda efetiva da Administração ao longo da vigência do instrumento contratual.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A solução proposta consiste na contratação de fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais itens de apoio, incluindo, quando aplicável, a entrega, montagem e instalação, de modo a atender de forma contínua e adequada às necessidades das unidades



municipais, garantindo condições apropriadas de funcionamento, atendimento ao público e desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais.

A contratação abrange bens novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas definidas, assegurando padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, resistência e durabilidade, compatíveis com o uso público e com a intensidade de utilização dos ambientes a que se destinam.

A solução contempla, sempre que necessário, a prestação de serviços acessórios, tais como montagem, instalação, ajustes e testes de funcionamento, garantindo que os itens sejam entregues em plenas condições de uso, prontos para utilização imediata pela Administração, sem a necessidade de contratações complementares.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, a solução prevê a exigência de garantia mínima dos bens, conforme estabelecido no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inadequações, bem como a realização de reparos, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos definidos.

Considerando a natureza dos bens, suas especificações usuais no mercado e a possibilidade de comparação objetiva entre as propostas, a contratação será realizada por meio da modalidade pregão, por se tratar de bens comuns, permitindo maior competitividade, transparência e celeridade ao procedimento.

Opta-se, ainda, pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as necessidades são recorrentes e variáveis ao longo do tempo, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido em cada momento. Esse sistema possibilita contratações conforme a demanda efetivamente verificada, evitando aquisições excessivas, reduzindo desperdícios e promovendo melhor planejamento e racionalização dos gastos públicos.

A utilização do Registro de Preços contribui, também, para a economia de escala, ao concentrar a demanda em um único procedimento, padronizar os itens adquiridos, simplificar a gestão contratual e permitir maior eficiência logística e operacional, sem prejuízo da flexibilidade necessária à Administração.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e vantajosa, atendendo às necessidades identificadas, assegurando a continuidade dos serviços públicos e promovendo a aplicação responsável e planejada dos recursos públicos.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação será realizada em um único processo, estruturado sob a forma de Registro de Preços, mas dividido em itens distintos.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A contratação proposta visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a partir da padronização e do planejamento centralizado das aquisições.



Do ponto de vista econômico, a adoção de procedimento único, aliado ao Sistema de Registro de Preços, possibilita a redução de custos unitários, a racionalização das despesas com logística, transporte e instalação, bem como a mitigação de aquisições emergenciais ou fragmentadas, que usualmente apresentam menor vantajosidade. A contratação por demanda efetiva contribui para o uso responsável dos recursos financeiros, evitando estoques excessivos e desperdícios.

Em relação aos recursos humanos, a solução permite otimizar a atuação dos servidores, reduzindo retrabalhos, demandas repetitivas e a necessidade de múltiplos processos de contratação para objetos de mesma natureza. A disponibilização de bens adequados, funcionais e em boas condições de uso favorece a produtividade das equipes, melhora as condições de trabalho e contribui para a prestação de serviços públicos com maior qualidade e continuidade.

Quanto aos recursos materiais, a padronização dos itens e a exigência de requisitos mínimos de qualidade, durabilidade e garantia resultam em maior vida útil dos bens, redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes e menor índice de substituições precoces, refletindo diretamente em economia ao longo do tempo.

No aspecto da efetividade, os resultados pretendidos incluem a melhoria das condições físicas e operacionais das unidades municipais, o aprimoramento do atendimento ao cidadão, a ampliação da segurança, do conforto e da funcionalidade dos ambientes públicos, bem como o suporte adequado às atividades administrativas, educacionais, assistenciais e operacionais.

No que se refere ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação prioriza bens que atendam a padrões mínimos de eficiência, durabilidade e segurança, incentivando o consumo responsável e a redução de resíduos decorrentes de substituições frequentes. Sempre que aplicável, serão observadas exigências relacionadas à conformidade ambiental, à eficiência energética e ao atendimento a normas técnicas vigentes, contribuindo para práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação proposta busca não apenas suprir necessidades imediatas, mas também promover resultados duradouros, alinhados à gestão eficiente dos recursos públicos, à melhoria contínua dos serviços prestados à população e ao fortalecimento de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Municipal.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

No caso em análise, não se faz necessária a adoção de providências adicionais pela Administração previamente à celebração do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A contratação em questão não possui caráter interdependente nem está vinculada a outras contratações correlatas.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.



A contratação proposta envolve o fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e itens de apoio, os quais, ao longo de seu ciclo de vida, podem gerar impactos ambientais associados à extração de matérias-primas, consumo de energia, geração de resíduos sólidos e descarte de bens ao final de sua vida útil.

Os impactos ambientais potenciais identificados concentram-se, principalmente, em:

- (i) consumo de energia elétrica por equipamentos e eletrodomésticos;
- (ii) utilização de materiais como madeira, metais, plásticos e componentes elétricos;
- (iii) geração de resíduos decorrentes de embalagens, peças substituídas e bens inservíveis.

Como medidas mitigadoras, a contratação prevê a adoção de requisitos mínimos de sustentabilidade, de forma proporcional e compatível com o objeto, priorizando soluções que reduzam impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos bens. Nesse sentido, serão observadas as seguintes diretrizes:

Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão apresentar eficiência energética compatível com os padrões vigentes, sempre que aplicável, contribuindo para a redução do consumo de energia e dos custos operacionais ao longo do uso.

Os mobiliários deverão observar critérios de durabilidade, resistência e qualidade construtiva, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, mitigando a geração prematura de resíduos sólidos.

Sempre que cabível, serão priorizados materiais que possibilitem reutilização, reciclagem ou reaproveitamento, bem como embalagens adequadas, reduzidas e recicláveis, minimizando o volume de resíduos gerados durante o fornecimento.

No que se refere ao desfazimento de bens e refugos, será observada, quando aplicável, a logística reversa, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos, componentes elétricos, embalagens plásticas e outros materiais sujeitos a sistemas de retorno e destinação ambientalmente adequada, nos termos da legislação específica e das orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A exigência de garantia mínima e de assistência técnica contribui, igualmente, como medida ambiental indireta, ao reduzir descartes precoces, incentivar a manutenção corretiva e prolongar a vida útil dos bens adquiridos.

Ressalta-se que as medidas adotadas são compatíveis com a natureza da contratação, não implicam restrição indevida à competitividade e permitem à Administração equilibrar eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e racionalização do consumo, em consonância com práticas de consumo responsável e desenvolvimento sustentável recomendadas para as contratações públicas.

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, viável e razoável** para o atendimento da necessidade identificada, mostrando-se compatível com as demandas das unidades municipais e com o interesse público.

A solução definida atende de forma satisfatória aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos, permitindo o fornecimento, a entrega, a montagem e a instalação dos bens necessários, quando aplicável, com observância de padrões mínimos de qualidade, segurança e funcionalidade. A adoção de procedimento que possibilita contratações conforme a demanda efetiva contribui para maior eficiência na execução e melhor gestão dos recursos disponíveis.



Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.:\_\_\_\_\_

Do ponto de vista econômico, a contratação revela-se **vantajosa**, uma vez que possibilita racionalização dos gastos, padronização dos itens adquiridos, economia de escala e redução de aquisições emergenciais ou fragmentadas, sem prejuízo da flexibilidade necessária à Administração.

Sob o aspecto operacional, a solução é **exequível**, compatível com a capacidade de gestão da Administração e com a realidade do mercado fornecedor, não impondo exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade, o que favorece a ampla participação de interessados.

Adicionalmente, as medidas previstas relacionadas à garantia, à assistência técnica e às diretrizes de sustentabilidade reforçam a **adequação da contratação**, ao promover maior durabilidade dos bens, redução de descartes prematuros e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é **plenamente apta** a atender a necessidade a que se destina, estando devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental, recomendando-se o prosseguimento do processo para as fases subsequentes.

Paula Cândido/MG, 19 de janeiro de 2026.

**Luana Matias Vieira**  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026  
SRP N° 006/2026**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>			
<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?</b> SIM ( ) NÃO ( )			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO:</b>			
<b>CEP:</b>			
<b>CIDADE:</b>			
<b>ESTADO:</b>			
<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>			
<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABR.	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Valor total por extenso:</b>						

A Empresa acima identificada DECLARA que:

- 1) Estão inclusas no valor cotado **todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além dos custos com transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos em embalagens adequadas, bem como os serviços de montagem e/ou instalação, quando aplicáveis, incluindo o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais, acessórios, ferramentas, ajustes e demais insumos necessários à plena execução do objeto**, não sendo devido qualquer valor adicional à Administração.
- 2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da entrega dos bens será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), a contar do recebimento, por parte da Contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

**LOCAL E DATA**



Fls. \_\_\_\_\_

Rubr.:\_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026  
SRP Nº 006/2026**

O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ Nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, com fornecimento e, quando exigido, instalação completa**, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, visando a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Paula Cândido/MG.
- 3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciam do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro



de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)



**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						



#### ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026  
SRP N° 006/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../..., QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, POR INTERMÉDIO  
DO (A) ..... E  
.....

O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, com sede na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251 - Centro, Paula Cândido - MG, CEP: 36544-000, inscrita no CNPJ N° 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Everaldo Roberto da Conceição**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos diversos, com fornecimento e, quando exigido, instalação completa**, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades da Administração Pública Municipal de Paula Cândido/MG, visando a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria na prestação dos serviços públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

#### 1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:



1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
  - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.07.01.15.451.0007.2.0043	1.500.000	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SECRETARIA DE OBRAS
4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0002.2.0005	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.2.08.01.08.122.0009.2.0053	1.500.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
4.4.90.52.00.2.04.01.12.122.0003.2.0013	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.2.10.02.13.392.0011.2.0069	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.00.2.05.02.10.301.0004.2.0025	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paula Cândido, [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**  
**Everaldo Roberto da Conceição**  
**Prefeito Municipal**

Representante legal do CONTRATADO